



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto:

Natureza: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de capacitação presencial (formato In Company), voltada aos servidores públicos que atuam no planejamento, contratação, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Convênio: Não há convênio.

Forma de Contratação: A presente contratação será firmada a partir da emissão de nota de empenho, sem necessidade de elaboração de Instrumento Contratual, com prazo de vigência até 31/12/2025, e, durante a vigência de tal instrumento, a CONTRATADA deverá estar apta para atender qualquer diligência requisitada pela CONTRATANTE.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes:

A busca pela excelência na Administração Pública exige que seus profissionais estejam tecnicamente preparados para lidar com os desafios cotidianos e com as constantes mudanças normativas. O setor de obras e serviços de engenharia, em especial, demanda atenção redobrada, por se tratar de área sensível à legalidade, à eficiência do gasto público e à entrega de resultados concretos à população.

A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 trouxe importantes inovações na forma de planejar, licitar, executar, fiscalizar e encerrar contratos administrativos, especialmente os relacionados a obras públicas. Diante disso, faz-se necessária a capacitação de servidores que atuam diretamente nessas etapas, de forma a assegurar a correta aplicação da nova legislação, a prevenção de falhas e a promoção de uma gestão pública segura e eficaz.

O curso "Planejamento, Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia", com carga horária robusta e conteúdo programático detalhado, será ministrado no formato In Company Presencial, facilitando a aplicação prática à realidade local e promovendo o envolvimento direto de servidores das áreas de engenharia, compras públicas, contratos, planejamento, fiscalização e gestão.

Entre os principais temas abordados destacam-se:

- Governança pública e a nova Lei de Licitações;
- Elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básico



executivo;

- Definições de obras e serviços comuns e especiais;
- Procedimentos licitatórios e contratações diretas;
- Regimes de execução, garantias, reequilíbrio econômico-financeiro;
- Fiscalização e gestão contratual conforme os novos parâmetros legais;
- Tecnologias aplicadas à gestão de obras, como BIM e Inteligência Artificial;
- Estudos de caso com situações vivenciadas por administrações públicas municipais.

Serão capacitados **35 servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, entre eles engenheiros fiscais, gestores de contratos, servidores responsáveis pela elaboração de documentações (ETP, análise de risco, pesquisa de preços, termos de referência, entre outros) e pela montagem dos processos licitatórios, além de analistas de processos de pagamento. A qualificação desse grupo estratégico trará reflexos positivos em toda a cadeia administrativa, uma vez que os processos licitatórios serão instruídos com maior qualidade técnica, reduzindo riscos de impugnações e recursos; o planejamento orçamentário e financeiro ganhará maior precisão, impactando diretamente a conformidade das despesas; na Assessoria Jurídica, a análise e emissão de pareceres se tornarão mais céleres e seguras em razão da padronização e consistência documental; e, no Controle Interno, a mitigação de falhas e irregularidades permitirá maior dedicação a atividades de auditoria preventiva e de aperfeiçoamento da gestão. Assim, o curso contribuirá para a redução de falhas em licitações de obras, serviços de engenharia e serviços comuns, refletindo em contratos mais eficientes e juridicamente seguros. Trata-se, portanto, de um investimento que fortalece a capacidade institucional não apenas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mas de toda a Administração Municipal.

A proposta apresentada pela empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., além de contar com instrutores de notória especialização — como o procurador e engenheiro Hamilton Bonatto e o procurador e mestre em Direito Igor Gomes da Costa —, contempla material didático, logística, certificados e tributos, estando plenamente respaldada no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por inexigibilidade em casos de capacitação com profissional ou entidade de reconhecida especialização.

Dessa forma, a contratação da capacitação em questão justifica-se pela necessidade de atualização técnica e normativa dos servidores envolvidos com obras públicas, promovendo a segurança jurídica, a economicidade e a qualidade na execução dos contratos administrativos. A medida é estratégica e atende ao interesse público, além de contribuir para a melhoria dos serviços prestados pela Administração.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de capacitação presencial (formato In Company), voltada aos servidores públicos que atuam no planejamento, contratação, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Curso Proposto:

“Planejamento, Gestão e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia”

Carga horária: 21 horas, distribuídas ao longo de três dias consecutivos, conforme o conteúdo programático em anexo, que detalha a divisão das atividades para cada dia.

Objetivo da Solução:

Capacitar 35 servidores municipais de diversas áreas (engenharia, compras, contratos, obras e serviços) para atuarem de forma integrada, técnica e segura nas contratações públicas de engenharia, com ênfase na governança, planejamento, responsabilidade técnica, critérios de julgamento e regimes de execução previstos na nova legislação.

Componentes da Solução:

- Modalidade: Curso presencial In Company, a ser realizado nas dependências da Prefeitura ou em local disponibilizado pela Administração.
- Empresa contratada: Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.
- Corpo docente: Professores Hamilton Bonatto (Procurador, Engenheiro e Mestre em Governança) e Igor Gomes da Costa (Procurador e Mestre em Direito Público), com notória especialização.
- Conteúdo programático: Abrange os fundamentos legais, elaboração de projetos, licitação, contratação direta, gestão e fiscalização de obras, reequilíbrio econômico-financeiro, recebimento de obras, uso de tecnologias (como BIM e IA), entre outros temas (ver anexo técnico).
- Material didático: Incluso, fornecido em meio físico ou digital, de acordo com a organização do curso.
- Certificados: Emitidos para todos os participantes com frequência mínima exigida.
- Logística dos instrutores: Passagens, hospedagem, alimentação e deslocamento dos professores inclusos na proposta.
- Encargos e tributos: Todos os tributos incidentes sobre o serviço já estão contemplados no valor total.

Exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

Por se tratar de serviço educacional e não de fornecimento de bens ou sistemas, não se aplicam exigências relativas à manutenção ou assistência técnica contínua.

Contudo, a contratada deverá:

- Garantir a entrega de material didático atualizado;
- Assegurar a presença dos instrutores indicados na proposta, ou, se houver necessidade de substituição, manter padrão equivalente de qualificação;
- Disponibilizar apoio pedagógico e materiais complementares, caso sejam solicitados;



4. Requisitos da contratação/Obrigações da Contratada e Contratante

Considerando que se trata de uma demanda específica, cuja base legal para a contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se, como requisito inicial, o cumprimento das disposições constantes no art. 72 da referida legislação.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Oferecimento de curso com carga horária mínima de 21 horas, distribuídas em 3 (três) dias úteis, conforme conteúdo programático em anexo.
- Modalidade presencial, na forma **In Company**;
- Público-alvo estimado: 35 (trinta e cinco) servidores;
- Corpo docente com notória especialização e experiência comprovada na área, conforme currículo dos professores, em anexo;
- Inclusão, no valor total proposto, de material didático, certificados, logística dos instrutores e encargos tributários.

4. Modelo de execução do objeto

- 4.1. **Prestação de Serviços:** O curso deverá ser ministrado em 3 dias úteis consecutivos, sendo 7h/aula.
- 4.2. **Local da Prestação:** O curso será realizado nas dependências da Administração Pública Municipal, podendo ser realizado em outro espaço previamente acordado entre as partes, dentro dos limites territoriais do Município de Mata de São João – BA.
- 4.3. **Data de Realização:** De 06 de outubro a 08 de outubro de 2025.

5. Modelo de gestão do contrato:

A gestão e fiscalização do contrato será conforme descrito abaixo:

Fiscal Titular: A fiscalização do contrato será de responsabilidade de Jonhnias Silva Almeida, Mat. 9077;

Fiscal Substituto: O substituto responsável pela fiscalização do contrato será Fabiana Moraes da Cruz Santos, Mat. 6643;

Gestor Titular: O gerenciamento do contrato será de responsabilidade de Allan Lucas Carvalho Tavares, Mat. 8482.





Gestor Substituto: O substituto responsável pelo gerenciamento do contrato será Erley Liger de Paiva Dias, Mat. 7675.

6. Critérios de medição e de pagamento:

6.1. Prazo e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do curso e mediante:

- Emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada;
- Entrega da lista de presença dos participantes;
- Entrega dos certificados de participação;
- Atesto do fiscal e gestor do contrato;
- Verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada junto aos órgãos competentes.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2. Dados para pagamento:

O pagamento deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de **CONSULTE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53)**, através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

- BANCO DO BRASIL: Agência 1240-8 | Conta Corrente: 105.895-9

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., cuja experiência na prestação de serviços de capacitação técnica voltados à Administração Pública encontra-se amplamente comprovada.

A empresa foi selecionada com base nos seguintes critérios:

- Comprovação de atuação anterior junto à própria Prefeitura de Mata de São João, com resultados positivos e aderência técnica ao perfil institucional;
- Apresentação de proposta com conteúdo programático atualizado e direcionado à aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia;
- Indicação de instrutores com notória especialização, formação jurídica e técnica, e experiência comprovada em capacitações voltadas ao setor público;
- Estrutura de atendimento e metodologia compatíveis com as necessidades da capacitação presencial In Company.





A empresa atende aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional, estando apta a prestar o serviço conforme descrito neste Termo de Referência.

8. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos:

Quantidade Estimada de Participantes:

A estimativa é de 35 servidores para participação no curso presencial In Company. Esse número foi definido com base:

- No levantamento interno, que identificou cerca 35 servidores direta ou indiretamente envolvidos com a contratação, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Na intenção de garantir economia de escala, otimizando o custo por participante e ampliando o impacto do investimento institucional.

Memória de Cálculo:

- Valor global do curso (proposta nº 37422/2025 – Consultre): R\$ 79.100,00
- Quantidade estimada de participantes: 35
- Custo por participante (demonstrativo de rateio):
 $R\$ 79.100,00 \div 35 = R\$ 2.260,00$ por servidor

Importante ressaltar que o valor apresentado pela contratada é fechado, não havendo alteração no total ainda que o número de participantes seja inferior, conforme consta na proposta. No entanto, a ocupação máxima das vagas representa otimização do recurso público, com redução proporcional do custo por capacitação individual.

9. Adequação orçamentária:

04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

10. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

Por se tratar de serviço educacional especializado, o objeto não se enquadra em catálogo eletrônico de padronização.

A especificação técnica está baseada na proposta comercial nº 37422, no conteúdo programático anexo, e nas exigências formuladas pela unidade demandante.

Serão observados os princípios da qualidade, durabilidade do conhecimento transmitido, compatibilidade com as funções exercidas pelos servidores, e segurança da execução técnica, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



11. Regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso:

A contratação será considerada executada com a realização integral do curso nos moldes propostos, observando-se os seguintes critérios de recebimento:

a) *Recebimento Provisório*

Será realizado pela fiscalização designada, no momento da conclusão do curso, mediante verificação de:

- Execução do curso conforme cronograma e carga horária estabelecida (21 horas);
- Presença dos instrutores qualificados previamente indicados;
- Entrega de lista de presença assinada pelos participantes;
- Distribuição do material didático;
- Emissão dos certificados de participação aos servidores;
- Cumprimento das demais cláusulas do Termo de Referência e proposta aprovada.

A emissão de relatório ou termo de recebimento provisório deverá ser formalizada pela fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da capacitação.

b) *Recebimento Definitivo*

O recebimento definitivo será formalizado após análise do cumprimento integral do objeto, incluindo:

- Atesto do fiscal responsável sobre a conformidade do serviço prestado;
- Entrega da nota fiscal devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução;
- Verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa contratada;

A Administração se reserva o direito de recusar total ou parcialmente o recebimento definitivo caso sejam constatadas falhas, pendências ou descumprimentos, cabendo à contratada sanar as irregularidades em prazo definido.

12. Especificação da garantia exigida dos itens e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

Por se tratar de prestação de serviço de natureza intelectual, voltada à capacitação técnica de servidores públicos, não se exige garantia contratual nem condições de assistência técnica ou manutenção de bens, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a empresa contratada deverá:

- Assegurar a qualidade do serviço prestado, com a presença dos instrutores indicados na proposta e a entrega integral do conteúdo programado;
- Garantir a reposição do material didático ou disponibilização complementar em formato digital, caso haja quaisquer intercorrências;
- Substituir o(s) instrutor(es), se necessário, por outro(s) de nível técnico equivalente ou superior, mediante prévia concordância da Administração;

13. Sanções Administrativas:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

- Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento leve ou pontual das obrigações contratuais;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na execução sem justificativa aceita, ou ausência injustificada dos instrutores;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo fixado em processo administrativo específico;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves ou de má-fé, conforme a legislação vigente.

A multa poderá ser:

- Descontada da fatura a ser paga;
- Ou cobrada judicialmente, caso não haja compensação espontânea.

Além disso, a contratada deverá:

- Ressarcir eventuais danos causados à Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal;
- Executar o serviço conforme o conteúdo aprovado, nas datas e horários pactuados, com a presença dos instrutores indicados ou substitutos autorizados;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização e gestão do contrato, fornecendo lista de presença, certificados e documentos de comprovação da execução.

14. Justificativa para parcelamento ou não do objeto

Após análise técnica da natureza do objeto, conclui-se que não é possível nem recomendável o parcelamento da contratação, pelas seguintes razões:

a) Unidade e Indivisibilidade do Objeto

A prestação do serviço proposto — capacitação técnica por meio de curso presencial In Company com carga horária contínua e corpo docente específico — constitui um objeto único e indivisível, cuja execução depende da integração entre os conteúdos programáticos, da metodologia aplicada e da logística de realização (datas, local, material, transporte e presença dos docentes).

Parcelar esse serviço comprometeria:

- A coerência didática do conteúdo, que foi estruturado em uma sequência lógica e integrada;
- A eficiência operacional, exigindo múltiplas contratações e etapas administrativas;



- A responsabilidade técnica, uma vez que o curso envolve o mesmo corpo docente e uma única proposta pedagógica;
- A vantajosidade econômica, já que o valor global foi definido para até 35 participantes, não havendo ganho com a fragmentação.

b) Risco de Descontinuidade ou Duplicidade de Conteúdo

Caso houvesse o fracionamento do curso por temas, datas ou públicos distintos, haveria o risco de:

- Descontinuidade do processo de capacitação;
- Repetição de conteúdos e perda de foco técnico;
- Elevação de custos com logística, deslocamentos e contratos separados;
- Desalinhamento entre setores, comprometendo o objetivo de padronizar o entendimento sobre a nova legislação.

c) Fundamento Legal e Jurisprudencial

Conforme disposto no art. 18, §1º, VIII, o parcelamento deve ser avaliado com vistas à economicidade e à competição. Entretanto, nos casos de inexigibilidade de licitação, em que a prestação do serviço é técnica e indivisível, o parcelamento não é aplicável nem obrigatório, especialmente quando compromete a integridade do objeto e a efetividade dos resultados.

Mata de São João – BA, 04 de setembro de 2025.

(Assinatura digital)

Allan Lucas Carvalho Tavares
Coordenador Administrativo - Matrícula 8482
Secretaria de Obras e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDD9-E558-9F19-4E5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN LUCAS CARVALHO TAVARES (CPF 084.XXX.XXX-24) em 05/09/2025 15:01:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/EDD9-E558-9F19-4E5F>